

DECRETO Nº 007/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Bandeirantes do Tocantins, e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 6.420, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins;

DECRETA:

Art. 1º. No território do Município de Bandeirantes do Tocantins, é facultado o uso de máscara de proteção facial em locais abertos, mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização em ambientes fechados e pouco arejados, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A faculdade estabelecida neste artigo não se aplica a ambientes como, por exemplo, o de transporte público, de unidades hospitalares e de internação, bem como de estabelecimentos de ensino com sede no município, públicos ou privados, como escolas e universidades, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial para ingresso e permanência nesses locais, observada a idade mínima indicada para tanto, consoante dispuserem os protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 004/2021, as demais medidas de prevenção contidas no mencionado Decreto, ficam mantidas e inalterados os demais dispositivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.

PUBLICAÇÃO

Certifica-se que foi publicado no mural d
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - TO
em 25/03/2022, às 08:30 h
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - TO

JOSÉ MARIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal


Assinatura/Carimbo
(63) 3432-1196
155/2021

